ORDEM DE SERVIÇO Nº 13/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente e;

Considerando os princípios que fundamentam os atos da administração pública, em especial os da supremacia do interesse público, da legalidade e da eficiência;

Considerando a necessidade de adoção de medidas administrativas para gerenciamento das equipes de trabalho, obedecendo ao disposto no art. 1º, parágrafo único do Decreto 242, de 31 de dezembro de 2014;

DETERMINA:

Art. 1º A Secretaria de Educação e Juventude fica autorizado a manter em horário diferenciado de serviço a servidora Clarice Rasia, Auxiliar de Serviços Gerais I QS, que obedecerá ao disposto nesta ordem de serviço.

Art. 2º O horário de serviço a ser cumprido por esta servidora será das 7:00h às 11:00h e das 12:30h às 16:30h, totalizando oito horas por dia e quarenta horas semanais.

Parágrafo único. O intervalo de jornada diária previsto no *caput* deste artigo poderá ser feito no local de serviço, conforme necessidade previamente justificada por escrito.

Art. 3º Fica revogada a Ordem de Serviço nº 52, de 1º de setembro de 2015.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor no dia 04 de julho de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rosa, em 20 de junho de 2016.

ALCIDES VICINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Lina Helena Michalski
Secretaria de Administração e Governo